

LEI Nº 6.719, DE 4 DE OUTUBRO DE 1967.

Autoriza o Poder Executivo a alienar bem do domínio público estatal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado autorizado a alienar ao seu atual ocupante a Ilha denominada "SALTO DOS PATIFIRCS", situada no Rio Claro, à altura do município de São Simão, de acordo com o processo em andamento no IDAGO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(D.O. de 3-10-68.)